



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO DAS ESCOLAS E AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS

Caros(as) Colegas,

A Federação Nacional dos Professores (FENPROF) dirige-se a todos os colegas membros dos Conselhos Executivos, no sentido de formular um apelo relativo a duas questões com implicações directas na situação profissional de milhares de professores e que estão dependentes de decisões tomadas ao nível da gestão das escolas.

Referimo-nos, concretamente, às situações que têm a ver com as contratações ao nível de escola e com a definição dos professores que deverão ficar com o chamado “horário-zero”.

1. CONTRATAÇÃO A NÍVEL DE ESCOLA

É sabido que a FENPROF tem expressado uma posição fortemente crítica quanto às alterações operadas no regime de concursos que, na nossa opinião, introduzem factores acrescidos de instabilidade profissional e não respondem, de facto, às exigências de uma verdadeira estabilidade do corpo docente, condição essencial para a melhoria da qualidade da educação.

No quadro dessas alterações, ganham especial relevo as introduzidas no regime de contratação ao nível de escola em que, entre outros aspectos, o ME eliminou o respeito obrigatório pela graduação profissional como critério primeiro de ordenação, dando a cada escola a possibilidade de fixar os seus próprios critérios de ordenação dos candidatos.

Confirmando os receios da FENPROF, a aplicação desta lei está-se a traduzir na introdução de critérios nem sempre regidos pela transparência e equidade necessárias ao processo de colocações, muito mais numa situação de desemprego para milhares de docentes.

Neste contexto, a FENPROF apela aos colegas dos Conselhos Executivos para que, no processo de contratações ao nível de escola, sigam o critério que se tem revelado mais justo e transparente – a graduação profissional como critério primeiro de ordenação dos candidatos.

O respeito por este critério, para lá da sua justeza, será certamente também um bom contributo para eliminar situações geradoras de tensões e perturbações no funcionamento das escolas.

2. HORÁRIOS-ZERO

O ME, com o pretexto de valorizar o papel dos órgãos de gestão, anunciou recentemente que lhes caberia a decisão sobre quais os professores que, em cada escola ou agrupamento, deverão ficar sem serviço lectivo atribuído, ou seja, com o chamado “horário-zero”.

Para a FENPROF, esta prerrogativa “oferecida” aos Conselhos Executivos é tudo menos inocente. É mais do que provável que, em Setembro, aumente exponencialmente o número destes horários, fruto de medidas como o encerramento e fusão de escolas e o aumento do horário de trabalho decorrente da aplicação do novo Estatuto da Carreira Docente.

É sabido que os docentes que vierem a estar nesta situação poderão vir a ser os primeiros a ser abrangidos pela designada “mobilidade especial”, regime que implica cortes significativos no vencimento e uma fortíssima instabilidade profissional que, segundo o que está previsto na lei, corresponde a uma verdadeira antecâmara de desemprego efectivo.

Assim sendo, torna-se claro que o ME pretende que sejam os colegas dos Conselhos Executivos a assumir o ónus de decidir quem serão os professores que, em cada escola/agrupamento, vão passar a estar nessa situação, de lhes explicar os critérios usados para essa decisão e, eventualmente, a ter que justificar em Tribunal as razões da sua escolha, caso haja contestação ao nível jurídico.

Por isso, a FENPROF apela aos colegas dos Conselhos Executivos para que assumam uma posição de recusa desta responsabilidade, remetendo para o ME o ónus pela aplicação de medidas que ele próprio decidiu e que têm vindo a traduzir-se na liquidação dos direitos profissionais dos professores e educadores.

Assumindo a preocupação, que estamos certos será comum, de defender a dignidade e os direitos profissionais dos docentes, apresentamos as nossas saudações sindicais.

Lisboa, 15 de Maio de 2007

O Secretariado Nacional